



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0003922/2021-42

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0003922/2021-42	Aflobio Joáima
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Mineração Aliança do Vale Ltda - ME		CPF/CNPJ: 34.643.487/0001-42
Endereço: Fazenda Aliança		Bairro: Zona Rural
Município: Felisburgo	UF: MG	CEP: 39.895-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Espólio de Wilton Camargos Magalhães		CPF/CNPJ: 174.202.296-00
Endereço: Rua Amazonas, 151		Bairro: centro
Município: Felisburgo	UF: MG	CEP: 39.895-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Aliança		Área Total (ha): 47,3605

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2165		Município/UF: Felisburgo/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3125606-D92E.FE0D.1BA7.49D7.95BE.8881.1970.A6F2				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		301	unidades	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,3495	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	3,5093	
-		-	-	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,5093	área antropizada	não se aplica	3,5093
-	-	-	-	-
Total:	3,5093		Total:	3,5093
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	nativa	33,3733	m ³	
Madeira	nativa	0,5904	m ³	
-	-	-	-	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Janaína Melo Batista Carrera MASP: 1181334-2 Data da vistoria: 18.03.2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 28/10/2022		Observações:		
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	24K	319384 m E	8153890 m S	
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	Sirgas 2000	24K	319429 m E	8153753 m S	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras (doc SEI 51872594):**

- Isolar toda área de intervenção do empreendimento, com o uso de cerca de arame liso ou farpado evitando a entrada de bovinos e equinos no local;
- Suprimir a cobertura vegetal à medida que os trabalhos de extração de blocos de granitos avançam e sejam realizados, evitando assim a exposição desnecessária do mesmo aos processos erosivos (chuva e vento);
- Armazenamento do solo orgânico quando for o caso, visando seu reaproveitamento na reconstituição da topografia e revegetação da área impactada;
- Implantar e promover a manutenção de um sistema de drenagem de águas pluviais na área de exploração bem como no pátio de rejeitos e nas estradas de acesso ao empreendimento, utilizando técnicas que diminua a velocidade da água evitando que a mesma arreste sedimentos aos cursos d'água (Ex: caixas secas e paliçadas);
- Realizar coleta seletiva de todo o lixo produzido na área do empreendimento evitando sua dispersão.
- Construir instalações sanitárias no empreendimento, sendo composto por fossa séptica e filtro anaeróbico conforme a norma NBR 7.229/1993, ou utilizar BIOETE.

Medidas Compensatórias:**Compensação por intervenção em APP, pelo corte de espécie ameaçada de extinção e pelo corte de espécie imune de corte:**

Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (doc SEI 51872594) : O projeto irá recuperar uma área que representa 0,3495 ha, com plantio de mudas de árvores nativas do bioma (Mata Atlântica), onde será realizado o plantio de 390 mudas, como forma de compensação pelo corte das árvores isoladas presentes na área de intervenção do empreendimento. Para implantação do empreendimento, será necessário a supressão de 4 indivíduos da espécie *Zeyheria tuberculosa* ameaçado de extinção onde será compensado 10/1 da mesma espécie e 1 da espécie MINERAÇÃO ALIANÇA DO VALE LTDA. - ME 25 *Tabebuia chrysotricha* protegida por lei, onde será compensado com plantio de 5 mudas da mesma espécie. Portanto do total de mudas a ser plantada como compensação, 45 mudas das referidas espécies devido à mesmo estar listada na Portaria MMA 443/2014, e LEI 20.308, de 27/07/2012 de proteção ao gênero *Tabebuia* e *Tecoma*, conforme determina o decreto Nº 47.749 de 11 de novembro de 2019.

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,3495 ha, tendo como coordenadas de referência 319271,24 x; 8153631,83 y e 319350,24 x; 8153652 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF e apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	<i>Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração e apresentação do relatório. .</i>	90 dias após implantação da atividade de mineração
4	Apresentar relatório da compensação, pela supressão das espécies <i>Zeyheria tuberculosa</i> com plantio na proporção de 10x1 (40 unidades) e <i>Tabebuia chrysotricha</i> na proporção 5x1 (5 unidades)	90 dias após implantação da atividade de mineração
5	Retificar o CAR referente a classificação do tipo de vegetação (uso e ocupação da terra) existente na área definida como reserva legal no CAR.	30 dias após recebimento da autorização ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola

acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 11/11/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55495869** e o código CRC **450329DE**.